



# ITARARÉ

## Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História.*

LEI MUNICIPAL Nº 3.883, DE 21 DE MAIO DE 2018.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências.*

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) do orçamento vigente conforme especifica:

#### Crédito Adicional Especial

Órgão Unid. Orç/exec.	Funcional Programática	Categoria econômica	Unidade Orçamentária	Valor (R\$)	Fonte Recurso
02.04.01	08.122.0006.2009	3.3.90.14 – Diárias – Civil	Assistência Social	3.000,00	Federal (5)

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face às despesas com diárias não contempladas no orçamento do exercício para 2018, sendo utilizados recursos por anulação da rubrica:

#### Anular

Ficha	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Valor (R\$)	Fonte Recurso
81	3.3.90.39 – Outros serv. Terc. P. Jurídica	Assistência Social	3.000,00	Tesouro (1)
<b>TOTAL</b>			<b>3.000,00</b>	

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 21 de maio de 2018.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supramencionada.

**JERÔNIMO DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO